



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

DISPENSA Nº. 01/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS .

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE
MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE
VIAS PÚBLICAS .**

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, por meio da Secretaria da Obras e Serviços Públicos , torna público para conhecimento dos interessados que realizará **contratação direta**, com fulcro no **art. 75, inciso I, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021**, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para manutenção de vias públicas .

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para fornecimento de mão de obra destinada à manutenção de vias públicas, com reposição de pavimentação conforme a necessidade do Município. A prestação dos serviços justifica-se em razão das intervenções realizadas, sendo a contratação voltada ao reaproveitamento das pedras removidas e à utilização de insumos próprios do Município.

As especificações completas constam no Termo de Referência e Estudo técnico Preliminar do presente processo de contratação direta .

2. VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 22.555,10 (Vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). O julgamento da contratação ocorrerá por menor valor global , conforme tabela de estimativa de custos e demais documentos anexos ao edital, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

2.2. O valor total e as especificações do objeto encontram-se descritos na tabela abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma de Passeio Público com pedra basalto e/ou Piso Tatil em concreto.	m²	220	R\$ 64,43	R\$ 14.174,60
2	Reforma de meio-fio em pedra basalto.	m²	50	R\$ 32,52	R\$ 1.626,00
3	Reforma de Pavimentação de via (rua) em paralelepípedo de pedra basalto.	m²	150	R\$ 45,03	R\$ 6.754,50
VALOR TOTAL				R\$ 22.555,10	

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica, maquinário e equipamentos adequados para a execução dos serviços contratados, bem como adotar boas práticas de sustentabilidade, promovendo o reaproveitamento, a otimização e a racionalização dos recursos utilizados.

3. PRAZOS E ENVIO DAS PROPOSTAS

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06 de Fevereiro 2026 às 17h.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, ao e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br ou mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Limite para Apresentação da Documentação de Habilitação: 09 de Fevereiro de 2026 até as 17h.

4.2. O Município entrará em contato com a empresa que apresentar o melhor valor e melhor atender ao interesse público e da Administração, para que, dentro do prazo estabelecido no item 4, encaminhe a documentação necessária para habilitação, podendo enviá-la eletronicamente ao e-mail compras@andredarocha.rs.gov.br ou por protocolo junto à Prefeitura Municipal.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

5. DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora receberá o termo de contrato, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ser realizada durante a vigência do contrato, vigência esta que terá como marco inicial a data de sua assinatura.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3611-1330 ou e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, 03 Fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES

PREFEITO MUNICIPAL